



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO AO CONVÊNIO

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
(COREN-RS) E INSTITUTO DE ESTUDOS DE
PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado neste ato por seu Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e seu Tesoureiro, **RICARDO AREND HAESBAERT**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, doravante denominado **COREN-RS** e de outro lado, o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL**, associação de natureza civil, com sede na rua Padre Chagas, nº 79, sala 401, bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90570-080, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.256.306/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ROMÁRIO PAZUTTI MEZZARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9008967961 SSP/RS e inscrito no C.P.F sob nº 240.870.250-04, doravante denomina **IEPRO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, através do processo administrativo nº 1021/16 e sob a égide das Leis nº 8.666/93 e 9.492/97 e do Provimento nº 31/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, assim como as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, ajustam e conveniam nos termos itens seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do convênio firmado entre as partes, considerando o término previsto no convênio original, aprazado para 23/08/2017.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Termo ao Convênio iniciará no dia 24 de agosto de 2017 e se encerrará no dia 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 1021/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 14 de julho de 2017.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ricardo Arend Haesbaert
Tesoureiro

Romário Pazutti Mezzari
Presidente

Instituto de Estudo de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO

Testemunhas

- 1.
- 2.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.

